

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 007/2025

ANO

2025



PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO



PROJETO DE RESOLUÇÃO



PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

007/2025

EMENTA

ALTERA O ART. 5º, DA LEI Nº 2.198, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

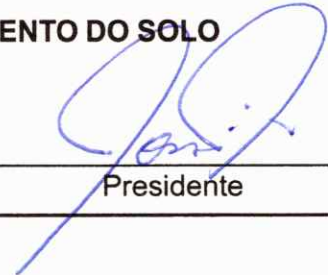
APROVADO

# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 13/01/2025

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

## Discussão:

- ÚNICA                       DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA                       NOMINAL                       SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES                       Maioria ABSOLUTA                       2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 13/01/2025                       APROVADO 13/01/2025

REJEITADO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

2ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

APROVADO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

REJEITADO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## Ocorrências:

Urgência Especial: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Vista: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Adiamento de Discussão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Adiamento de Votação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## Outras ocorrências:

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Autógrafo N° 007/2025

Data: 13/01/2025

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº007/2025**  
**PROJETO DE LEI Nº007/2025**

Altera o art. 5º, da Lei nº 2.198, de 17 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** O art. 5º da Lei nº 2.198, de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º** O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE AMBIENTAL, compõem-se das seguintes unidades administrativas:

a) ...

b) de assessoria:

1. Departamento Jurídico - DJ

2. Controladoria Interna - CI

c) de execução:

1. Departamento Administrativo Geral - DAG;

2. Departamento de Orçamento e Finanças – DOF

3. Departamento de Pessoal e Folha de Pagamento – DPFP

4. Departamento de Tratamento de Água – DEA

5. Departamento de Engenharia, Obras e Projetos – DEOP

6. Departamento de Faturamento, Fiscalização, Corte e Religação - DFFCR

7. Departamento Operacional de Rede de Água, Esgoto e Drenagem - DORAED

8. Departamento de Gestão e Projetos Ambientais - DGPA

9. Departamento Licitação e Contratos – DLC

10. Departamento de Compras – DC

10.1 Seção de Almoxarifado”

**Art. 2º** O anexo 1 da Lei nº 2.198, de 17 de dezembro de 2002, que estabelece o organograma do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente SAAE Ambiental, passa a vigorar conforme o Anexo “A” da presente lei.

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
**e-mail:** [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)/[contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)


**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
13 de janeiro de 2025

  
**WAGNER LOPES**  
PRESIDENTE

  
**MURILO BASI**  
VICE-PRESIDENTE

  
**TERESINHA DO GAVAS**  
1ª SECRETÁRIA



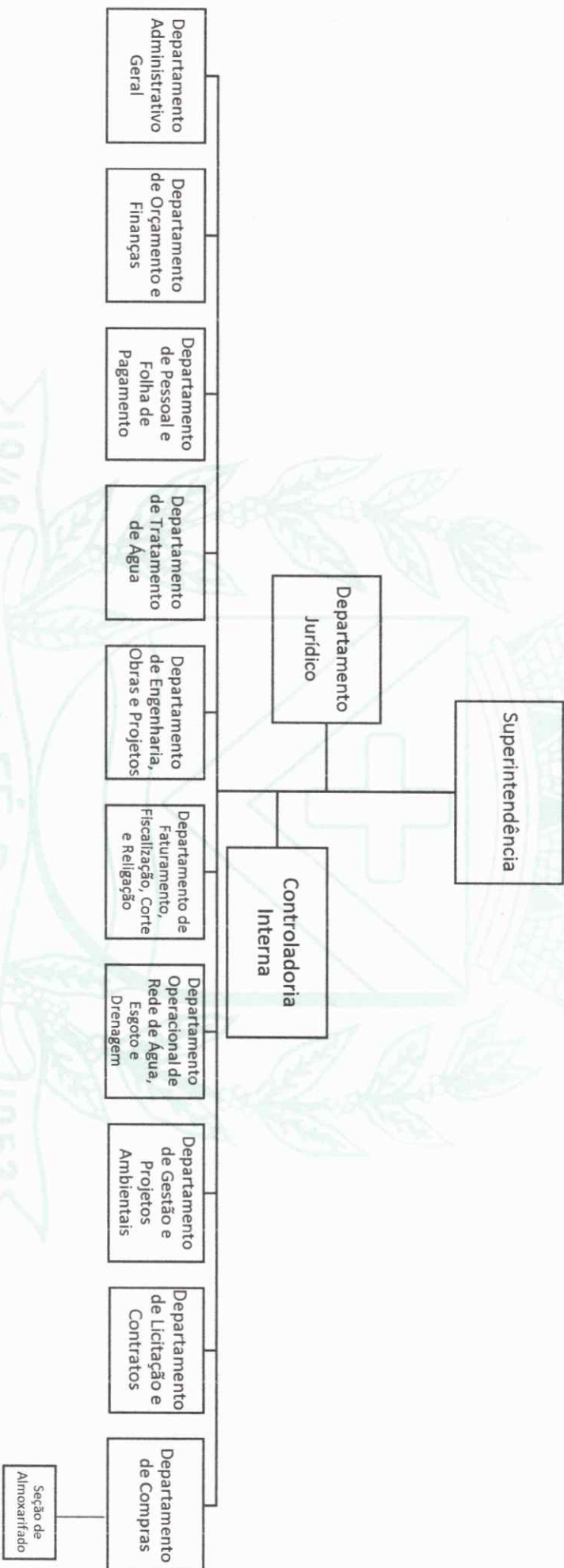
[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
**e-mail:** [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)/[contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

# CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO A



1948

SANTA FÉ DO SUL

1953

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) | [contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

Rua Dez. 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66

Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Mensagem nº 007/2025

Santa Fé do Sul, de 10 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa atuante Casa Legislativa, o incluso projeto de lei ordinária que dispõe sobre reorganização administrativa do SAAE AMBIENTAL, e dá outras providências correlatas, em especial ao seu artigo 5º, o qual trata da estrutura administrativa da autarquia.

A medida proporcionará atendimento a apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que em auditoria *"in loco"* solicitou atualização do Organograma desta autarquia.

Na expectativa da sempre sábia apreciação dessa Colenda Corte, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de apreço e alta consideração.

  
Evandro Farias Mura  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES**

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.





PROJETO DE LEI Nº 007/2025

Altera o art. 5º, da Lei nº 2.198, de 17 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 5º da Lei nº 2.198, de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º** O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE AMBIENTAL, compõem-se das seguintes unidades administrativas:

**a)** ...

**b)** de assessoria:

1. Departamento Jurídico - DJ
2. Controladoria Interna - CI

**c)** de execução:

1. Departamento Administrativo Geral - DAG;
2. Departamento de Orçamento e Finanças – DOF
3. Departamento de Pessoal e Folha de Pagamento – DPFP
4. Departamento de Tratamento de Água – DEA
5. Departamento de Engenharia, Obras e Projetos – DEOP
6. Departamento de Faturamento, Fiscalização, Corte e Religação - DFFCR
7. Departamento Operacional de Rede de Água, Esgoto e Drenagem - DORAED
8. Departamento de Gestão e Projetos Ambientais - DGPA
9. Departamento Licitação e Contratos – DLC





10. Departamento de Compras – DC

10.1 Seção de Almoxarifado”

**Art. 2º** O anexo 1 da Lei nº 2.198, de 17 de dezembro de 2002, que estabelece o organograma do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente SAAE Ambiental, passa a vigorar conforme o Anexo “A” da presente lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 10 de janeiro de 2025.

  
Evandro Farias Mura  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
APROVADO  
em Sessão de  
13/01/2025





**ANEXO A**

